



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS
GERAIS
Diretoria de Fiscalização de Atos de Pessoal
Coordenadoria de Fiscalização de Atos de Admissão

PROCESSO: 932492

NATUREZA: Representação

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Francisco Badaró

REPRESENTANTES: Sr. José Maria Pereira da Silva e outros – vereadores do
Município de Francisco Badaró

REPRESENTADO: Sr. Antônio Sérgio Mendes – Prefeito Municipal

EXERCÍCIO: 2014

I - INTRODUÇÃO

Tratam os presentes autos de representação formulada pelos Srs. José Maria Pereira da Silva, José Maria Viana, Gilson Ferreira dos Santos e José Itamar Figueiro, vereadores no Município de Francisco Badaró em face de possíveis irregularidades praticadas pelo Sr. Antônio Sérgio Mendes ao desobedecer o quantitativo de servidores estabelecidos no Plano de Cargos e Salários da Prefeitura Municipal de Francisco Badaró, além de haver servidores lotados em cargos inexistentes.

Anexou às fls. 02/03, relação de funcionários para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Chefe de Divisão de Agua e Esgoto, Assistente Social, Enfermeiro, Coordenador do Minas Olímpica, Monitora do Minas Olímpica, Operador de Balsa, Facilitadora do Pro Jovem, Orientadora Social do Pro Jovem, Psicólogo, Médico, Farmacêutico e Nutricionista.

A Sra. Presidente, à época, Conselheira Adriene Andrade requereu informação sobre a existência de tramitação nesta Corte de Contas de processos sobre os fatos narrados no documento inicial, fl. 04.

A Diretoria de Fiscalização de Atos de Pessoal em resposta à solicitação da Exma. Sra. Adriene Andrade informou não constar na Coordenadoria de Análise de Editais de Concursos Públicos processos/documentos sobre o órgão representado. Para complementação das informações requereu os documentos listados às fls. 06/07.

Por determinação da Sra. Presidente, à época, Conselheira Adriene Andrade a documentação foi aceita como representação, fl. 08.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS
GERAIS
Diretoria de Fiscalização de Atos de Pessoal
Coordenadoria de Fiscalização de Atos de Admissão

O Exmo. Sr. Conselheiro Relator, Mauri Torres, em seu despacho de fls. 10, determinou prazo de 10 (dez) dias para que o Prefeito de Francisco Badaró atendesse as solicitações da Diretoria de Fiscalização de Atos de Pessoal para formação de juízo a respeito dos fatos desta representação.

O Sr. Prefeito apresentou defesa e documentação anexada às fls. 17/500 e após a anexação dos documentos o Exmo. Sr. Sr. Conselheiro Relator, Mauri Torres, encaminhou os autos a essa Coordenadoria para análise dos fatos apresentados.

ANÁLISE:

Conforme determinado à fl. 502, os autos foram encaminhados à Coordenadoria de Fiscalização de Atos de Admissão para análise da documentação acostada.

- Defesa, fls. 17/22;
- Cópia da Lei Municipal nº 662, de 19 de março de 2003, que institui o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Francisco Badaró, fls. 24/60;
- Cópia da Lei Municipal nº 856, de 14 de abril de 2014, que retifica a tabela de vencimentos dos servidores efetivos do município de Francisco Badaró e dá outras providências, fls. 61/62;
- Cópia da Lei Municipal nº 753, de 08 de maio de 2009, que regulamenta o art. 37, IX da CF, que dispõe sobre os casos de contratação temporária por tempo determinado e dá outras providências, fls. 63/65;
- Cópia do Decreto Municipal nº 074, de 27 de dezembro de 2013, que declara situação de emergência nas áreas do município afetadas por 12300 – alagamentos, fls. 66/68;
- Cópia de Publicação da Portaria nº 01, de 02/01/2014, que reconhece situação de emergência em municípios do Estado de Minas Gerais, no Diário Oficial da União de 03/01/2014, fls. 69/70;



- Cópia dos Decretos Municipais nº 31, de 19/04/2013 e nº 63, de 17/10/2013, que determina situação de emergência nas áreas do município afetadas por estiagem, fls. 71/74;
- Cópia de Publicação da Portaria nº 129, de 23/10/2013, que reconhece situação de emergência nos municípios, no Diário Oficial da União de 28/10/2013, fls. 75/77;
- Cópia dos Atos e Decretos de nomeação dos servidores relacionados no Ofício nº 053/2014, fls. 78/104;
- Cópia das fichas financeiras dos servidores relacionados, fls. 105/140;
- Cópia de documentos de informações complementares, edital de licitação, contratos administrativos, empenhos, leis, ação judicial de concurso público, fls. 142/500;

Procedendo à análise da documentação acostada, tem-se:

Da lista apresentada pelo representante de 31 (trinta e um) servidores para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, fl. 02, o representado apresentou Portaria de Nomeação e Posse, e ficha financeira de 07 (sete) deles.

Quadro I – Servidores Efetivos do Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais

Nº	Nome	Portaria de Nomeação	Termo de Posse	Cargo	Fls.
01	Adão Jesus Ferreira da Mota (ficha financeira)	Nº 058, de 16/01/2004	15/02/2004	Auxiliar de Serviços Gerais	85/86 e 118
02	Antônio Rodrigues dos Santos (Ficha financeira)	Nº 092, de 14/08/1995	Nº 200 de 13/11/1995	Auxiliar de Serviços Gerais	90/92 e 134
03	Geralda Pereira de Jesus (Ficha financeira)	Nº077, de 14/08/1995	25/09/1995	Auxiliar de Serviços Gerais	87/89 e 132
04	Laura Zildete Silva (Ficha financeira)	Nº 054, de 16/01/2004	15/02/2004	Auxiliar de Serviços Gerais	79/80 e 136
05	Maria de Fátima Gonçalves Ventura (ficha financeira)	Nº55, de 16/01/2004	15/02/2004	Auxiliar de Serviços Gerais	82/81 e 135
06	Marisete Ferreira de Oliveira (Ficha financeira)	Nº 079, de 14/08/1995	Nº 130, de 25/09/1995	Auxiliar de Serviços Gerais	93/95 e 140
07	Rosângela Soares dos Santos (Ficha financeira)	Nº053, 16/01/2004	15/02/2004	Auxiliar de Serviços Gerais	83/84 e 139

Documentação referente a Cargos em Comissão



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS
GERAIS
Diretoria de Fiscalização de Atos de Pessoal
Coordenadoria de Fiscalização de Atos de Admissão

Quadro II – Cargos em comissão

Nº	Nome	Portaria de Nomeação	Termo de Exoneração	Cargo	Ficha financeira	Fls.
01	Ademar Vieira da Cruz	Nº 005, de 20/01/2014		Diretor do departamento de Obras		104
		Nº 009, de 02/01/2013	Nº 001, de 20/01/2014	Chefe de Setor de Divisão de água e esgoto		102/103
02	Adriana Lacerda de Lacerda	Nº 19, de 02/01/2013	Nº 065, de 01/12/2013	Chefe de Setor de Divisão de água e esgoto		100/101
03	Cláudio Vanderley de Araújo	Nº 044, de 04/07/2013		Coordenador de vigilância em saúde e atenção primária a saúde		97 e
04	Isis Mellory Nunes Gomes	Nº 56, de 09/09/2013	Nº 16, de 23/05/2014	Coordenadora do CRAS – Centro de referência em assistência social		98/99
05	Nara Cristina Viana Ramalho	Nº 45, 04/07/2013		Coordenadora de Assistência Farmacêutica		96 e

Foram anexadas as fichas funcionais dos servidores abaixo listados:

Quadro III – Fichas Financeiras de servidores efetivos e contratados

Nº	Nome	Ficha funcional	Função	Desligamento	Vinculo	Fls.
01	Maria Rita dos Santos Oliveira	Adm. 13/09/1995	Auxiliar de Serviços Gerais		Efetivo	137
02	Magda Aparecida Gomes Lopes	Adm. 25/09/1995	Auxiliar de Serviços Gerais		Efetivo	116
03	Agnaldo Jose Mendes Soares	Adm. 26/09/1995	Auxiliar de Serviços Gerais		Efetivo	133
04	Maria Antônia Oliveira Primo	Adm. 15/02/2004	Auxiliar de Serviços Gerais		Efetivo	115
05	Maria Márcia Vieira dos Santos	Adm. 22/03/2004	Auxiliar de Serviços Gerais		Efetivo	138
06	Antônio Domingos Ferreira dos Santos	Adm. 01/02/2013	Auxiliar de Serviços Gerais		Contrato Administrativo	120
07	Antônio Gomes dos Santos	Adm. 01/03/2013	Auxiliar de Serviços Gerais		Contrato Administrativo	119
08	Antônio Marcos Faria de Jesus	Adm. 22/04/2013	Auxiliar de Serviços Gerais		Contrato Administrativo	128



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS
GERAIS
Diretoria de Fiscalização de Atos de Pessoal
Coordenadoria de Fiscalização de Atos de Admissão

09	Clemente Pereira da Mota TRIBUNAL DE CONTAS GERAIS Ass. _____	Adm. 02/04/2013	Auxiliar de Serviços Gerais		Contrato Administrativo	126
10	Fabio Artur de Souza Silva TRIBUNAL DE CONTAS GERAIS Ass. _____	Adm. 01/01/2013	Auxiliar de Serviços Gerais		Contrato Administrativo	121
11	Fabio Rodrigues Ferreira	Adm. 01/03/2013	Auxiliar de Serviços Gerais	31/07/2014	Contrato Administrativo	131
12	Joao Custodio Gomes Santos	Adm. 04/01/2013	Auxiliar de Serviços Gerais		Contrato Administrativo	127
13	Jose Alves Martins	Adm. 01/02/2013	Auxiliar de Serviços Gerais		Contrato Administrativo	122
14	Jose Maria Soares Ferreira	Adm. 08/02/2013	Auxiliar de Serviços Gerais		Contrato Administrativo	123
15	Jose Vaz dos Santos Filho	Adm. 01/02/2013	Auxiliar de Serviços Gerais		Contrato Administrativo	117
16	Makley Oliveira Santos	Adm. 01/02/2013	Auxiliar de Serviços Gerais	24/07/2013	Contrato Administrativo	129
17	Maycon Lopes dos Santos	Adm. 18/02/2013	Auxiliar de Serviços Gerais	30/11/2013	Contrato Administrativo	124
18	Paulo Sergio Ribeiro dos Santos	Adm. 01/02/2013	Auxiliar de Serviços Gerais		Contrato Administrativo	125
19	Samuel Aparecido Gomes Lopes	Adm. 01/02/2013	Auxiliar de Serviços Gerais	31/08/2013	Contrato Administrativo	114
20	Simone Vieira de Souza	Adm. 11/03/2014	Auxiliar de Serviços Gerais		Contrato Administrativo	130
21	Daniela Ferreira Santos	Adm. 01/01/2013	Coordenador do Minas Olímpica	31/07/2013	Contrato Administrativo	113
22	Diana Gomes Caldeira	Adm. 01/02/2013	Facilitadora do Pro Jovem	16/08/2013	Contrato Administrativo	109
23	Raiane Ferreira de Sousa	Admissão 01/02/2013	Facilitadora do serviço de conv. E		Contrato administrativo	106
24	Cleuma de Almeida Leite	Adm. 01/02/2013	Facilitadora Pro Jovem	10/06/2013	Contrato Administrativo	110
25	Maria Naiane Viana dos Santos	Adm. 01/03/2013	Facilitadora Pro Jovem	24/01/2014	Contrato administrativo	107
26	Lucineia Marques de Abreu	Adm. 14/01/2013	Monitor do Minas Olímpica	31/07/2013	Contrato Administrativo	112
27	Vanessa Aparecida Marques de Abreu	Adm. 15/04/2013	Monitor do Minas Olímpica	31/07/2013	Contrato Administrativo	111
28	Maria Antônia Teixeira	Adm. 01/02/2013	Orientadora Social do Serviço de	27/07/2014	Contrato Administrativo	108



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS
GERAIS
Diretoria de Fiscalização de Atos de Pessoal
Coordenadoria de Fiscalização de Atos de Admissão

Apresentou Projeto nº 07, de 25/03/2013, fls. 243/275, Projeto de Lei nº 25 de 25/03/2013, fls. 187/189, Projeto de Lei nº 29, de 26/09/2013, fls. 190/237, Projeto de Lei nº 36 de 01/11/2013 que modificariam a estrutura organizacional da Prefeitura Municipal, porém todos foram rejeitados.

Anexou cópia dos contratos administrativos, aditivos e prorrogações regidos pela Lei Federal nº 8.666/99 dos seguintes servidores:

Quadro IV- Contratação de prestação de serviço regida pela Lei Federal nº 8.666/99

Nº	Nome	Função	Período	Aditivo	Fls.
01	Priscila faria Resende	Dentista PSF	10/05/2011 a 31/12/2011 e 02/02/2012 a 30/12/2012		301/305 e 371/375
02	Flávia Amélia vieira	Farmacêutico PSF	02/01/2012 a 30/12/2012		356/361
03	Daiane Lages Trindade	Fonoaudióloga PSF	02/01/2012 a 30/12/2012		366/370
04	Giovana Peixoto do Carmo	Medica PSF	01/02/2012 a 30/12/2012		306/310
05	Homero Flávio Peixoto Gonçalves	Medica PSF	10/07/2011 a 31/11/2011, 02/02/2012 a 31/12/2012		321/325 e 285/289
06	Delmar Erni Purper	Medico PSF	01/08/2011 a 31/12/2011		351/355
07	Emilio Carlos Avila de Paiva	Medico PSF	10/05/2011 a 30/12/2012		376/380
08	Marcos Tadeu Maldonado	Medico PSF	27/02/2012 a 30/12/2012		418/422
09	Wilson Carlos Pereira	Medico PSF	10/05/2011 a 31/12/2011		346/350
10	Horácio Gomes Barbosa Júnior	Médico PSF	02/01/2012 a 30/12/2012		316/320
11	Jackson Messias e Wilson serviços médicos S/C Ltda.	Médico PSF	02/01/2012 a 31/12/2012		326/330
12	Neandro Paula de Oliveira do Valle	Médico PSF			282/284
13	Empresa Fisiocenter	Programa Saúde da Família	10/05/2011 a 31/12/2011		290/295
14	Antônia Josefina de Oliveira	Psicóloga PSF e coordenadora do CRAS	10/05/2011 a 31/12/2011; 02/01/2012 a 30/12/2012, 31/12/2009 a 31/12/2012		296/300; 381/385; e 417; 387/391 e 345
15	Eliane Pinto Primo	Coordenadora das Ações dos Programas da Atenção Primária	02/03/2011 a 31/12/2011	02/01/2012 a 31/12/2012	339/342 e 345
16	Paulo Henrique Calazans	Enfermagem		04/01/2010 a 31/12/2010 e	276/277; 281 e 415



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS
GERAIS
Diretoria de Fiscalização de Atos de Pessoal
Coordenadoria de Fiscalização de Atos de Admissão

				01/01/2011 a 31/12/2011; 02/01/2012 a 3 1/12/2012	
17	Monica Antunes da S. Pinheiro da Rocha	Atendimento Cras		04/01/2010 S 31/12/2010	409/410
18	Maura Rodrigues Santos	Enfermeira	02/02/199 a 30/09/99	28/12/2009 a 31/12/2010 e 28/12/2010 a 31/12/2011	335/338; 396/397 e 406/
19	Fábia Pinheiro de Oliveira	Enfermeira	02/02/2009 a 30/09/2009	28/12/2209 a 31/12/2010 e 01/01/2011 a 31/12/2011	331/334; 392/393; 407 e 413

Apurações:

1- Relação de Funcionários:

a- Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais

Pela análise da legislação pertinente ao caso, Plano de Cargos e Salários em vigor no município, só existem 15 (quinze) cargos criados na estrutura administrativa.

Foram listados na representação 31 (trinta e um) servidores que ocupavam o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, fl. 02, dentre eles apurou-se:

- De 7 (sete) servidores foram enviados Termos de Nomeação, posse e ficha financeira estando os mesmos identificados no quadro I acima;
- De 5 (cinco) servidores relacionados no Quadro II foram anexados apenas as fichas financeiras como efetivos, porem para completa regularização necessário seria o envio dos Termos de Nomeação e Posse de cada um;

Assim pela documentação anexada tem-se que 12 (doze) acima informados são servidores efetivos, restando ainda 3 (três) vagas que poderiam ser ocupadas por servidores concursados.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS
GERAIS
Diretoria de Fiscalização de Atos de Pessoal
Coordenadoria de Fiscalização de Atos de Admissão

- De 3 (três) servidores não foram enviados nenhum documento na defesa, Jurandir Faria da Silva, João Carlos Faria e Antônia Ferreira de Souza Jardim, não sendo possível identificar seu vínculo com a Administração Pública, sendo assim correta a denúncia em relação a eles;

- Foram listados 15 (quinze) servidores como contratados sendo que dentre eles a defesa apresentou apenas a ficha funcional. Não foram anexadas cópias de seus contratos administrativos, não sendo possível saber qual lei de contratação temporária os regia, suas condições, prazos. Dentre eles:

- 04 (quatro) foram desligados e estão identificados no Quadro III acima;
- 11 (onze) permanecem como contratados e estão listados no Quadro III acima;

Além do mais a defesa relacionou o Sr. Paulo Sergio Ribeiro dos Santos, como Auxiliar de Serviços Gerais: No Quadro III, foi relacionada sua ficha financeira, fl. 125, porem ele não foi citado na relação apresentada pelos representantes.

Embora a defesa alegue que as contratações foram feitas com o objetivo de atender a necessidades temporárias de excepcional interesse público, conforme estabelece a Lei Municipal nº 753/2009, em especial o seu art. 2º, os contratos de trabalho por excepcional interesse público não foram anexados.

As contratações acima mencionadas estão irregulares por não haver documentação comprobatória de sua necessidade, estarem perdurando no tempo sem definição de serem realmente temporárias e serem de cargos do quadro permanente do município o que configuraria burla ao instituto do Concurso Público.

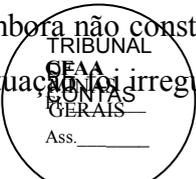
b- Cargo de Chefe de Divisão de Agua e Esgoto

Pelo Plano de Cargos e Salários em vigor no município só existe uma vaga para esse cargo, e pela documentação anexada durante o ano de 2013, 02 (dois) servidores ocuparam o mesmo cargo, Quadro II, que ficou vago em 2014.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS
GERAIS
Diretoria de Fiscalização de Atos de Pessoal
Coordenadoria de Fiscalização de Atos de Admissão

Embora não conste atualmente novo servidor ocupando a vaga, durante o ano de 2013, a situação foi irregular por existirem dois servidores ocupando 1 (uma) vaga.



c- Cargo de Assistente Social:

Na estrutura do Plano de Cargos e Salários do município, existe apenas 1 (um) cargo criado. Dos dois servidores citados na representação fl. 02, Angelita Pinheiro Ferraz e Ises Mellory.

Em relação a Sra. Angelita Pinheiro Ferraz a defesa não se manifestou e não anexou documentos.

Já em relação à servidora Isis Mellory Nunes Gomes foi anexada Portaria de Nomeação para o cargo em comissão de Coordenadora do CRAS, no período de 09/09/2013 a 23/05/2014, relacionada no Quadro II. Porém não existe na estrutura da lei municipal vigente esse cargo em comissão.

Assim permanece a irregularidade por não existir nos autos, documentação referente à nomeação da Sra. Angelita Pinheiro Ferraz e em relação à senhora Isis Mellory Nunes Gomes não foi apresentado lei de criação do cargo em comissão.

d- Cargo de Enfermeiro:

Foram listados 5 (cinco) servidores ocupando o cargo de enfermeiro, fl. 02, Katia Nívea Costa Machado Sena, Claudio Vanderley, Juliana Ferreira Santos, Paulo Henrique Calazans e Vívía Paloma Fernandes Coelho.

A Estrutura do município possui 02 (dois) cargos efetivos de enfermeiro, porém a defesa não anexou documentação de nenhum servidor efetivo.

De 03 (três) servidores Katia Nívea Costa Machado Sena, Juliana Ferreira Santos, e Vívía Paloma Fernandes Coelho, a defesa não apresentou nenhum documento esclarecendo a situação.

A defesa anexou Termos aditivos ao contrato de trabalho fundamentado na Lei 8.666/99 com o Sr. Paulo Henrique Calazans no período de 04/01/2010 a 31/12/2011, fls. 276/277 e 281 e 415. A documentação anexada em nada esclarece a situação.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS
GERAIS
Diretoria de Fiscalização de Atos de Pessoal
Coordenadoria de Fiscalização de Atos de Admissão

Em relação ao Sr. Claudio Vanderley foi anexado Portaria de Nomeação para o Cargo de Coordenador de Vigilância e Saúde e Atenção Primária à Saúde. Porém esse cargo também não existe na estrutura da Prefeitura Municipal.

Assim os 05 (cinco) servidores apontados na representação estão irregulares.

e- Cargo de Coordenador do Minas Olímpica, Monitora do Minas Olímpica, Operador de Balsa, Facilitadora do Projovem e Orientadora Social do Projovem;

Os representantes informaram que o município admitiu 01 (um) Coordenador do Minas Olímpica, Daniela Ferreira Santos, e como defesa foi apresentada ficha financeira em que consta o desligamento da servidora em 31/07/2013, fl. 113.

Foi informado a admissão de 02 (duas) Monitoras do Minas Olímpica, Lucineia Marques de Abreu e Vanessa Aparecida M. de Abreu e também as duas foram desligadas em 31/07/2013, como consta das fichas financeiras, fls. 111 e 112.

Em relação a 03 (três) operadores de balsa, a defesa não se manifestou e não anexou nenhum documento que esclarecesse a situação, permanecendo então a irregularidade.

Em relação aos 04 (quatro) servidores Cleuma de Almeida Leite, Diana Gomes Caldeiras, Maria Naiane Viana dos Santos e Raiane Ferreira de Souza consta que as mesmas foram admitidas para a função de Facilitadora do ProJovem. As três primeiras foram desligadas do município em 10/06/2013, 16/08/2013 e 24/01/2014, como consta de suas fichas financeiras, fls. 110, 109 e 107, respectivamente.

Apenas Raiane Ferreira de Sousa permanece como contratada conforme se verifica à fl. 106 e não foi apresentado cópia do seu contrato de trabalho para sua completa avaliação, permanecendo portanto a irregularidade.

Em relação ao cargo de Orientadora Social do Projovem, Maria Antônia Teixeira, fl. 108, a defesa apresentou ficha financeira em que consta seu desligamento em 27/07/2014, sanando a irregularidade.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS
GERAIS
Diretoria de Fiscalização de Atos de Pessoal
Coordenadoria de Fiscalização de Atos de Admissão

f- Cargo de Psicólogo

Em relação à servidora Denise dos Anjos Costa a defesa não se manifestou ou anexou documentos. Sendo assim, permanece a irregularidade apontada a fl. 03.

g- Cargo de Médico

Em relação ao servidor Expedito Bessa de Magalhães a defesa não se manifestou ou anexou documentos. Sendo assim, permanece a irregularidade apontada a fl. 03.

h- Cargo de Farmacêutico

Em relação a servidora Nara Cristina Viana Ramalho a defesa apresentou Portaria de Nomeação para o cargo de Coordenadora de Assistência Farmacêutica, cargo esse não existente na estrutura do Plano de Cargos e Salários do Município, fl. 96. Sendo assim, permanece a irregularidade apontada a fl. 03.

i- Cargo de Nutricionista

Em relação a servidora Maria Carolina Lacerda Brito a defesa não se manifestou ou anexou documentos. Sendo assim, permanece a irregularidade apontada a fl. 03.

Esclareça-se ainda que os servidores relacionados no Quadro IV possuem contratos regidos pela Lei Federal nº 8.666/99. Os contratados não foram relacionados pelos representantes e em nada esclarecem a situação do quadro da Prefeitura Municipal de Francisco Badaró.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS
GERAIS
Diretoria de Fiscalização de Atos de Pessoal
Coordenadoria de Fiscalização de Atos de Admissão

CONCLUSÃO:

Após a análise das alegações da defesa tem-se que:

a. Em relação ao Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais

- 12 (doze) servidores acima relacionados são efetivos, restando ainda 3 (três) vagas que poderiam ser ocupadas por servidores concursados.

- De 3 (três) servidores, não foram enviados nenhum documento na defesa, Jurandir Faria da Silva, João Carlos Faria e Antônia Ferreira de Souza Jardim, não sendo possível identificar seu vínculo com a Administração Pública, sendo assim correta a denúncia em relação a eles;

- Foram listados 15 (quinze) servidores como contratados sendo que dentre eles a defesa apresentou apenas a ficha funcional: Não foram anexadas cópias de seus contratos administrativos, não sendo possível saber qual lei de contratação temporária os regia, suas condições, prazos. Dentre eles:

- 04 (quatro) foram desligados e estão identificados no Quadro III acima;
- 11 (onze) permanecem como contratados e estão listados no Quadro III acima;

Além do mais, a defesa relacionou o Sr. Paulo Sergio Ribeiro dos Santos, como Auxiliar de Serviços Gerais, Quadro III, anexou sua ficha financeira, fl. 125, porém ele não foi citado na relação apresentada pelos representantes.

As contratações acima mencionadas estão irregulares por não haver documentação comprobatória de sua necessidade, estarem perdurando no tempo sem definição de serem realmente temporárias e serem de cargos do quadro permanente do município o que configuraria burla ao instituto do Concurso Público.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS
GERAIS
Diretoria de Fiscalização de Atos de Pessoal
Coordenadoria de Fiscalização de Atos de Admissão

b- Cargo de Chefe de Divisão de Água e Esgoto

Embora não conste atualmente novo servidor ocupando a vaga, durante o ano de 2013, a situação foi irregular por existirem dois servidores ocupando 1 (uma) vaga.

c- Cargo de Assistente Social:

Assim permanece a irregularidade por não existir nos autos documentação referente a nomeação da Sra. Angelita Pinheiro Ferraz e em relação à senhora Isis Mellory Nunes Gomes. Não foi apresentado lei de criação do cargo em comissão.

d- Cargo de Enfermeiro:

A Estrutura do município possui 02 (dois) cargos efetivos de enfermeiro, porém a defesa não anexou documentação de nenhum servidor efetivo.

E os 05(cinco) servidores apontados na representação estão irregulares.

e- Cargo de Coordenador do Minas Olímpica, Monitora do Minas Olímpica, Operador de Balsa, Facilitadora do Projovem e Orientadora Social do Projovem;

Os representantes informaram que o município admitiu 01 (um) Coordenador do Minas Olímpica, Daniela Ferreira Santos, e como defesa foi apresentada ficha financeira em que consta o desligamento da servidora em 31/07/2013, fl. 113.

Foi informado a admissão de 02 (duas) Monitoras do Minas Olímpica, Lucineia Marques de Abreu e Vanessa Aparecida M. de Abreu e também as duas foram desligadas em 31/07/2013, como consta das fichas financeiras, fls. 111 e 112.

Em relação a 03 (três) operadores de balsa, a defesa não se manifestou e não anexou nenhum documento que esclarecesse a situação, permanecendo então a irregularidade.

Em relação a 04 (quatro) servidores Cleuma de Almeida Leite, Diana Gomes Caldeiras Maria Naiane Viana dos Santos e Raiane Ferreira de Souza consta que as



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS
GERAIS
Diretoria de Fiscalização de Atos de Pessoal
Coordenadoria de Fiscalização de Atos de Admissão

mesmas foram admitidas para a função de Facilitadora do ProJovem. As três primeiras foram desligadas do município em 10/06/2013, 16/08/2013 e 24/01/2014, como consta de suas fichas financeiras, fls. 110, 109 e 107, respectivamente.

Apenas Raiane Ferreira de Sousa permanece como contratada conforme se verifica à fl. 106 e não foi apresentado cópia do seu contrato, de modo a que pudesse ser avaliado sua legalidade, permanecendo portanto a irregularidade.

Em relação ao cargo de Orientadora Social do Projovem, Maria Antônia Teixeira, fl. 108, a defesa apresentou ficha financeira em que consta seu desligamento em 27/07/2014, sanando a irregularidade.

f- Cargo de Psicólogo

Em relação a servidora Denise dos Anjos Costa a defesa não se manifestou ou anexou documentos. Sendo assim, permanece a irregularidade apontada a fl. 03.

g- Cargo de Médico

Em relação ao servidor Expedito Bessa de Magalhães a defesa não se manifestou ou anexou documentos. Sendo assim, permanece a irregularidade apontada a fl. 03.

h- Cargo de Farmacêutico

Em relação a servidora Nara Cristina Viana Ramalho a defesa apresentou Portaria de Nomeação para o cargo de Coordenadora de Assistência Farmacêutica, cargo esse não existente na estrutura do Plano de Cargos e Salários do Município, fl. 96. Sendo assim, permanece a irregularidade apontada a fl. 03.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS
GERAIS
Diretoria de Fiscalização de Atos de Pessoal
Coordenadoria de Fiscalização de Atos de Admissão

i- Cargo de Nutricionista

Em relação à servidora Maria Carolina Lacerda Brito a defesa não se manifestou ou anexou documentos. Sendo assim, permanece a irregularidade apontada a fl. 03.

Esclareça-se ainda que, os servidores relacionados no Quadro IV, possuem contratos regidos pela Lei Federal nº 8.666/99. Tais contratados não foram relacionados pelos representantes e em nada esclareceram a situação do quadro da Prefeitura Municipal de Francisco Badaró.

À consideração superior,

CFAA, em 21 de maio de 2015.

Márcia Poeiras Santos
Coordenadora da CFAA – TC 2353-9